



**DECRETO Nº 12.962**

**DE 08 DE JUNHO DE 1994**

**Dá nova redação ao § 1º do art. 2º do Decreto nº 11.830, de 11 de dezembro de 1992, que criou a Área de Proteção Ambiental do bairro da Freguesia.**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 01/001.896/94,

**DECRETA:**

Art. 1º O § 1º do art. 2º do Decreto nº 11.830, de 11 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

§ 1º A Área de Proteção Ambiental, referida no "caput" deste artigo, compreende a Área de Preservação Permanente do Bosque da Freguesia; o Bosque da Freguesia tem sua área e limites definidos pela Estrada do Gabinal, Avenida Canal do Rio Panela (PAA 7.140), Estrada Tenente Coronel Muniz de Aragão e Estrada do Caribu, excluídos desta área os lotes 01 e 02 do PAL 42.972, o lote 04 do PAL 12.346, o lote 05 do PAL 38952 e os lotes dos PALs 28422, 31389, 32104, 32252, 33518 e suas respectivas modificações."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 1994 - 430º de Fundação da Cidade

CESAR MAIA

D.O. RIO 09.06.1994